

RIOS E LAGOS: A APROPRIAÇÃO DAS ÁGUAS PELOS CAMPONESES- RIBEIRINHOS NA AMAZÔNIA

Manuel de Jesus Masulo da Cruz – UFAM

masulo@bol.com.br

Uso da água na várzea amazônica

Os camponeses-ribeirinhos na Amazônia, além de utilizarem a terra e a floresta, fazem uso da água. Neste artigo, dar-se-á ênfase apenas à utilização dos recursos haliêuticos; portanto, não será preocupação outros usos que os camponeses-ribeirinhos fazem desse importante recurso natural: água para banho, para preparar sua alimentação, para lavar louças, dentre outros.

Portanto, o propósito deste trabalho é investigar, considerando “a explosão moderna da pesca”¹, no que se refere à penetração da economia monetária, as alterações nas diferentes formas de utilização da água no que diz respeito à atividade pesqueira e relacioná-las aos diferentes ambientes aquáticos. O referencial teórico está fundamentado na análise teórica do processo de monopolização do território, na qual o capital contraditoriamente monopoliza o território sem contudo territorializar-se². Isto significa que o capitalismo expande-se de forma contraditória, ou seja, não expropria os camponeses, porém os transforma e efetua a metamorfose da renda da terra (renda da água) em capital³. As reflexões apresentadas aqui são o resultado de um trabalho de campo realizado no baixo rio Solimões, no baixo rio Manacapuru e no lago São Lourenço, município de Manacapuru-AM, durante o segundo semestre de 2004 e o primeiro semestre de 2005. As informações foram colhidas por meio de entrevistas com os camponeses-ribeirinhos e lideranças das diferentes comunidades que compõem esses lugares. Assim, será enfocada primeiramente a pesca no rio, no caso o rio Solimões, na qual o acesso é livre e de uso comum. Em seguida, será analisada a pesca nos lagos de várzea, na qual o uso é comum. Por fim, será investigada a pesca nos rios e lagos de terra firme, na qual ocorre a apropriação e uso individual/familiar por meio da parcelarização das águas. Antes, porém, é imprescindível considerar, em linhas gerais, alguns conceitos fundamentais para a compreensão das questões do uso da água na atividade pesqueira: espaço aquático, território de pesca e *terroir* aquático. Além disso, é pertinente estabelecer a distinção entre a pesca executada pelos camponeses-ribeirinhos e a pesca realizada pelos pescadores embarcados nos rios, paranás, lagos, furos, igarapés na Amazônia.

¹ Cormier-Salem, M. C. Gestion et evolution des espaces aquatiques: la Casamance. Paris: ORSTOM, coll. “Études et Thèses”, 1992.

² Oliveira, Ariovaldo U. de. A Geografia e as transformações territoriais recentes no campo brasileiro. In: Carlos, Ana Fani Alessandri (Org.). Novos caminhos da Geografia. São Paulo: Contexto, 2002.

³ Idem.

Conceitos de espaço aquático, território de pesca e *terroir* aquático

Para Cormier-Salem, o espaço aquático é definido como “entidades espaciais estruturadas pelos sistemas de usos múltiplos dos recursos aquáticos”⁴. O acesso livre em busca dos recursos pesqueiros, seja em águas interiores, seja no litoral, é considerado a exceção; o que, na verdade, predomina nesses ambientes é a reivindicação pelas comunidades de pescadores dos direitos de usos territoriais. Esses direitos sobre as águas, fazem parte do costume da comunidade, herdada da tradição, constituindo um processo de apropriação dos espaços aquáticos. A reivindicação dos usos dos espaços aquáticos pelas comunidades ribeirinhas nada mais é do que a reivindicação de um território de pesca. Cormier-Salem define o território de pesca “como uma estrutura espacial engendrada por um sistema de exploração haliêutica, elaborada por um grupo humano, que se identifica com o lugar”⁵. Na verdade, quando se refere ao território de pesca, imediatamente se remete a um grupo de pescadores que potencialmente podem explorar os recursos pesqueiros, seja para o consumo, seja para a comercialização.

O termo *terroir* é de origem francesa e significa “porção do território apropriado, organizado e utilizado pelo grupo que reside e retira seus meios de existência”⁶. No caso do estudo dos espaços aquáticos, é, portanto, a porção ou parte do território de pesca apropriada.. Cormier-Salem demonstra que o termo “*terroir*” é muito mais rico de sentido do que o conceito de “*finage*”⁷, pois “exprime o modo pelos quais as comunidades de camponeses-pescadores percebem e gerem seu espaço aquático, fluido, instável, porém, apesar de tudo, construído e apropriado em referência a um espaço terrestre”⁸. Nesse sentido, o *terroir* não diz respeito simplesmente ao uso dos recursos aquáticos, mais também às “zonas úmidas, extensões inundáveis ou inundadas, apropriadas, organizadas, utilizadas para fins piscosos, agrícolas ou para pastoreio por um grupo que reside e tira seu meio de existência”⁹.

A pesca dos camponeses-ribeirinhos x a pesca dos pescadores profissionais embarcados

Embora este artigo tenha por preocupação compreender as diferentes formas de utilização dos recursos haliêuticos pelos camponeses-ribeirinhos da várzea e terra firme do município de Manacapuru-AM, é fundamental, nesta seção, fazer a distinção entre a pesca executada pelos camponeses-ribeirinhos e a pesca executada pelos pescadores profissionais embarcados. Para tanto, tomar-se-á como referencial teórico o conceito de *terroir* aquático e o conceito de itinerário de pesca desenvolvido por Cormier-Salem em 1995. O primeiro se refere à porção de água apropriada pelos camponeses-ribeirinhos na Amazônia. Essa apropriação se dá de duas formas: uso comum para a pesca executada no baixo rio Solimões e nos

⁴ Cormier-Salem, M.C. Paysans-pêcheurs du terroir e marins-pêcheurs du parcours. Les géographes et l'espace aquatique. L'espace Géographique, 1995, n° 01, p.48.

⁵ Idem, p.49.

⁶ Sautter, G. e Pélissier, P., 1964 *apud* Cormier-Salem, M.C., op.cit., p. 52.

⁷ Brunet et.al., 1992 *apud* Cormier-Salem, M.C., op. cit., p. 52, definem *finage* como “extensão de terra apropriado e mais ou menos explorado por uma comunidade agrícola”. Essa palavra deriva de *finer* e significa limite.

⁸ Cormier-Salem, M.C., op. cit., 1995, p.52

⁹ Idem, p.52.

lagos de várzea; a apropriação e uso individual/familiar para a pesca efetuada nos rios e lagos de terra firme. O segundo diz respeito a um território não apropriado, de acesso livre e fundado na mobilidade dos barcos de pesca em conquistar novos espaços aquáticos.

Assim, o *terroir* aquático dos camponeses-ribeirinhos apresenta como característica básica os seguintes pontos: o território tende a ser contínuo, contíguo, tendo tamanho limitado e fronteiras fixas, determinadas. Os limites tendem a ser impermeáveis. Apresenta recursos concentrados, sedentários, previsíveis, valor forte por unidade de superfície. A apropriação ocorre por meio da parcelarização, gradação da apropriação privada até a apropriação comum. A estratégia é intensiva, com conservação.

Por outro lado, o território de pesca dos profissionais ligados aos barcos de pesca é não apropriado, é descontínuo com característica reticular, ou seja, não existe, como na pesca dos camponeses-ribeirinhos um território delimitado, na qual se exerce a atividade pesqueira. Os pescadores profissionais embarcados estão sempre em busca de novas áreas que possibilitem uma boa pescaria. Quando uma área de pesca, como lago, paraná, furo ou rio, apresenta sinal de esgotamento dos recursos pesqueiros esses pescadores profissionais embarcados tendem a migrar para outras áreas. Esses pescadores são por natureza pescadores migrantes. Portanto, seu território de pesca, não apresenta característica de contigüidade geográfica; é instável, móvel, não cessa de se estender. Daí não haver por parte desses pescadores profissionais preocupações em proteger essas áreas da invasão de agentes externos, ou seja, outros pescadores embarcados, pois a lógica nessas pescarias é de quem chegar primeiro, uma vez que eles partem do pressuposto de que as águas são de acesso livre, “sem dono”.

O rio Solimões: águas de acesso livre e de uso comum

A utilização dos recursos haliêuticos do rio Solimões por parte dos camponeses-ribeirinhos até algumas décadas atrás se restringia apenas a alguns eventuais usos, principalmente durante o período da piracema e dava-se de forma completamente livre, sem restrição alguma. A partir do final da década de 70 e início da década de 80 do século XX essa forma de pesca no rio sofreu profundas alterações. Tem-se, portanto, a partir desse momento à penetração do capital na pesca na várzea de Manacapuru por meio das instalações dos frigoríficos na sede do município com o objetivo de adquirir “peixes lisos”. Na verdade, esses capitalistas da pesca se instalaram também em outros municípios, inclusive em Manaus. A lógica dessas empresas foi não investir capital no processo produtivo, ou seja, na captura do pescado. Esta tarefa ficou reservada para os camponeses-ribeirinhos e/ou para os pescadores profissionais embarcados, pois para esses capitalistas não importam quais são as formas de pescar, mas sim o fato de o peixe apresentar boa qualidade e ter valor comercial. Com isso, esses capitalistas não investiram na armação dos barcos de pesca¹⁰ e/ou canoas motorizadas tampouco na contratação de mão-de-obra

¹⁰ Se as empresas tivessem que assumir a armação dos barcos para a atividade pesqueira, certamente teriam que imobilizar uma parte significativa do seu capital, pois a armação de um barco pesqueiro de porte médio representa um custo elevado para seu proprietário.

assalariada¹¹, economizando uma parte significativa do seu capital. Além disso, eles passam a receber uma parte do fruto do trabalho dos camponeses-ribeirinhos, ou seja, o pescado capturado. Este é convertido em mercadoria, que, ao ser vendido, é transformado em dinheiro¹².

Existe, portanto, um processo de monopolização do território pelo capital monopolista na várzea de Manacapuru, pois sua lógica é a permanência dos camponês-ribeirinhos, os quais agora tem como objetivo produzir (pescado) para esses capitalistas da pesca. Ocorre assim, a subordinação e a apropriação da renda, nesse caso, renda da água dos camponeses-ribeirinhos, que é transformada em capital: “O que o processo revela, portanto, é que estamos diante do processo de produção do capital, que nunca é produzido por relações especificamente capitalista”¹³. Daí, o não desaparecimento dos camponeses-ribeirinhos na várzea de Manacapuru, pois os mesmos são imprescindíveis para essas empresas de pesca. O que se observa, portanto, é uma recriação/redefinição das relações de produção camponesa nesse lugar da Amazônia.

Isso ocasionou mudanças na relação do camponês-ribeirinho com o rio Solimões na várzea de Manacapuru, pois aquele, na ânsia de conseguir uma boa pescaria e conseqüentemente uma boa venda, lançar-se-á na busca da captura dessas espécies até então não pescadas por ele. Nesse sentido, o ambiente rio começa também a ser freqüentado pelos camponeses-ribeirinhos somente no período de águas baixas (agosto a janeiro / fevereiro), preferencialmente durante o dia, quando essas espécies de fundo são mais abundantes e mais fáceis de serem capturadas.

À medida que aumentou a procura por essas espécies consideradas “lisas” pelos frigoríficos, intensificou ainda mais a pesca no rio Solimões. Esse processo gerou uma concorrência nunca antes vista no rio Solimões, o que acabou impulsionando os camponese-ribeirinhos a delimitar, no final dos anos 80 e início da década de 90 do século XX, verdadeiras territorialidades de pesca. Pode-se considerar que o estabelecimento dessas territorialidades de pesca no rio Solimões são os resultados da competição política entre as turmas de camponeses-ribeirinhos que utilizam essas porções de água apropriadas.

Outro fator importante para a intensificação da captura dessas espécies de fundo visando o promissor mercado em Manacapuru foi a proliferação nos anos 90 do século XX dos motores de popa nas canoas, motores estes denominados localmente de “rabetá” ou “honda”. Além disso, houve a intensificação da pesca noturna, que passou a ser realizada no período de águas altas (março a julho). Assim, na atualidade, pesca-se o ano inteiro.

A procura dos chamados peixes lisos no rio Solimões irá ocasionar uma alteração significativa na forma de uso desse importante espaço aquático. Antes, como foi visto acima, a pesca era executada de forma livre, em qualquer hora e lugar e por qualquer pessoa, seja os camponeses-ribeirinhos ou outros pescadores vindos da sede do Município de Manacapuru ou de Manaus. Agora, a pesca passou a ser realizada em territorialidades delimitadas pelos próprios camponeses-ribeirinhos, tornando-se não mais

¹¹ O pagamento de salários, aos pescadores contratados para as viagens de pesca, certamente também representaria um custo significativo para as empresas de pesca.

¹² Oliveira, Ariovaldo Umbelino, op. cit., 2002, p. 106.

¹³ Idem, p. 106.

uma pesca de acesso livre, mas sim uma pesca de uso comum. A referência para a delimitação dessas territorialidades de pesca é a propriedade e a casa em terra, na qual os camponeses-ribeirinhos foram estabelecendo limites no sentido longitudinal ao rio. Já no sentido transversal o que determina a extensão desses limites é o tamanho da rede. Na Costa do Pesqueiro I e II, no rio Solimões, por exemplo, as territorialidades de pesca são delimitadas de acordo com o tamanho da rede. Assim, foram identificados três lanços para as canoas com redes pequenas e médias e dois para as canoas com redes grandes.

Como houve um aumento significativo no número de camponeses-ribeirinhos freqüentando o rio a partir do início da década de 1990 e da necessidade de se delimitar territorialidades de pesca, os camponeses-ribeirinhos também estabeleceram ordem na forma de uso desse espaço aquático apropriado de forma comum. Essa ordem se dá no sentido de evitar conflitos pelo uso dessa porção de água. Assim, cada canoa movida a motor de popa e tripulação têm sua “vez” de efetuar o lanço. Além disso, o “sistema de vez” introduzido é uma forma encontrada pelos camponeses-ribeirinhos para reduzir a pressão em cima dos estoques de peixes lisos disponíveis no rio Solimões. Além do que o mesmo possibilita uma captura mais justa para cada pescador. Por isso, esse rigor, no período de águas baixas, em proteger e normatizar o uso dessa porção de água apropriada de forma comum.

Os lagos de várzea: águas de uso comum

Os camponeses-ribeirinhos da várzea de Manacapuru tradicionalmente têm utilizado até recentemente mais o ambiente lago do que o ambiente rio. Isto é decorrente dos lagos de várzea, principalmente aqueles mais próximo das propriedades, localizados logo atrás das casas de moradia, pois servem de “verdadeiras despensas” para os moradores desse lugar. É nesse ambiente que os camponeses-ribeirinhos têm retirado parte significativa de sua existência por meio da captura de peixes de escamas, portanto não lisos, para sua alimentação regular. Como os lagos de várzea geralmente estão localizados atrás das propriedades/casas, ou seja, os fundos dos mesmos normalmente apresentam seus limites no mesmo lago, os camponeses-ribeirinhos tendem a reivindicar para si o direito de uso territorial exclusivo, pois para eles essa territorialidade de pesca reivindicada funciona como o prolongamento dos direitos de usos das suas territorialidades agropastoris e florestais.

Esses comunitários podem usar o lago em qualquer hora e lugar e de acordo com sua disponibilidade. Ao contrário do rio Solimões, como foi visto, eles não precisam entrar na fila para aguardar sua vez de pescar. Entretanto, eles têm por obrigação moral respeitar o local em que o utensílio do outro está “colocado”, por exemplo, a malhadeira que atualmente é o utensílio mais utilizado nesse tipo de pescaria no interior dos lagos de várzea. Não há no ambiente lago, portanto, apropriação e uso individual/familiar de porção da água como será visto na seção seguinte, nem há uma apropriação de uso comum das turmas de pescadores, pautada pelo sistema de vez, como foi visto, para o caso do rio Solimões. No caso dos lagos de várzea ocorre uma apropriação das águas de forma comum, onde todos os comunitários podem empregar sua atividade de pescador.

Os camponeses-ribeirinhos tinham, até aproximadamente a década de 1950, o controle dos lagos de várzea que tradicionalmente lhes pertenciam. Os usos desses espaços aquáticos se restringiam basicamente aos moradores das suas proximidades. A atividade pesqueira até essa década era executada por meio do uso dos seguintes instrumentos: caniço, tarrafa, espinhel, arpão, zagaia, arco e flecha, todo com baixo poder de predação. Os camponeses-ribeirinhos da várzea de Manacapuru protegiam com rigor suas territorialidades de pesca, raramente permitiam estranhos pescar nos lagos atrás de suas propriedades. No período das poveras¹⁴, por exemplo, a pesca foi executada somente no rio Solimões.

Com o advento dos barcos motorizados¹⁵ para a atividade pesqueira no início da década de 1950, em substituição as poveras, houve mudanças significativas ao nível da produção e circulação. Essas mudanças ocorreram principalmente no processo de trabalho, no qual surgiram novas funções como a de maquinista, gelador, cambiteiro, motorista, cozinheiro, dentre outras, que eram inexistentes. Possibilitaram, ainda, alcançar lugares de pesca até então não explorados para a pesca comercial, capturar uma maior quantidade e manter uma certa regularidade no desembarque do pescado para a crescente população de Manaus. Assim, a intensificação da pesca comercial, aliada ao crescimento urbano da cidade de Manaus – maior pólo consumidor de pescado da Amazônia ocidental – impulsionou os barcos de pesca a freqüentar os lagos de várzea e terra firme da Amazônia.

Por outro lado, com o aparecimento de um utensílio de pesca denominado de “malhadeira”, no início da década de 1960, na várzea de Manacapuru, houve um aumento significativo das atividades haliêuticas no ambiente lago. Assim, muitos camponeses-ribeirinhos, por causa da crise das atividades agrícolas, também se lançaram na pesca comercial. O surgimento e a proliferação rápida da malhadeira na várzea Amazônica foi um fator decisivo, segundo os próprios moradores, para a diminuição dos recursos pesqueiros disponíveis nos lagos. Esse utensílio possibilitou um maior poder de captura no ambiente lago do que outros instrumentos utilizados até então. A facilidade de seu uso, inclusive em áreas de igapó, impulsionou sobremaneira a pesca. Assim, tanto os barcos de pesca como muitos camponeses-ribeirinhos adotaram esse novo utensílio nas suas pescarias. O resultado tem sido uma redução acentuada dos estoques pesqueiros nos lagos.

A década de 1960 e, principalmente, a de 1970 foram de expansão no número de barcos de pesca no estado do Amazonas. Essa frota está voltada para a captura das espécies que tem maior valor comercial. A preferência evidentemente é pelos peixes de escamas e pelo ambiente lago, principalmente os lagos de várzea, os quais tornam-se, a partir desse momento, a ser bastante freqüentado pelos pescadores profissionais embarcados. Assim, de um lado vai se ter à pressão dos barcos de pesca em invadir esse ambiente aquático, ainda controlado pelos camponeses-ribeirinhos. De outro lado, muitos camponeses-ribeirinhos, particularmente os mais próximos dos principais centros consumidores, começam a pressionar também os recursos pesqueiros disponíveis nos lagos.

¹⁴ Canoas movidas a remo e a vela pertencentes aos portugueses, responsáveis pelo abastecimento de pescado para a cidade de Manaus durante as primeiras décadas do século XX.

¹⁵ No estado do Amazonas, é também denominada de “motor de pesca”. No Pará, recebe a denominação de “geleira”.

Os diferentes interesses em jogo entre os pescadores comerciais (pescadores profissionais embarcados e camponeses-ribeirinhos que se lançaram na pesca comercial) e camponeses-ribeirinhos que nunca viram com bons olhos a invasão dos seus territórios pesqueiros, ocasionaram o aparecimento de conflito pela apropriação e uso dos recursos aquáticos na Amazônia¹⁶. No final da década de 1970 e início da década de 1980, o conflito em torno do espaço aquático, no estado do Amazonas, começa a ganhar maior visibilidade, pois naquele momento era notória a redução acentuada dos recursos pesqueiros¹⁷. Segundo Souza¹⁸, as primeiras “queixas” e reivindicações dos camponeses-ribeirinhos foram manifestadas no interior das dioceses e paróquias no estado Amazonas.

Assim, a igreja católica por meio da CPT/Norte I começa a atuar como mediadora dessas reivindicações, entretanto, cedo percebeu que a questão a ser tratada era completamente diferente do que estava acontecendo no restante do Brasil, na qual os conflitos pela terra estavam ganhando proporções imprevisíveis, inclusive na Amazônia. A criação da Comissão Pastoral da Terra (CPT), em 1975, foi justamente para servir de apoio aos posseiros envolvidos em conflitos pela terra, seja prestando assessoria, como atendendo reivindicações dos mesmos. O depoimento, a seguir, do padre Dionísio Kuduavicz, um dos líderes desse movimento, com relação à especificidade da questão agrária no estado do Amazonas é significativo: “Tanto que o Amazonas é uma realidade completamente diferente do que o resto do Brasil. A população é anfíbia – depende da água e depende da terra”¹⁹.

Assim, em 1983, foi organizado na cidade de Itacoatiara, no estado do Amazonas, o I encontro sobre pastoral dos pescadores da regional norte I, coordenados pela CPT- Norte I e pela comissão pastoral do pescador (CPP-Nacional), na qual foi tratada as reivindicações dos camponeses-ribeirinhos com relação à depredação dos recursos pesqueiros, principalmente os disponíveis nos lagos. Outros encontros foram realizados nos anos subseqüentes, uma média de um encontro por ano, sempre discutindo propostas para a preservação dos espaços aquáticos. No quarto encontro, realizado na cidade de Manaus, em 1987, uma proposta foi apresentada e discutida pelos camponeses-ribeirinhos, mediada pela CPT, de manejo dos lagos existentes por detrás da restinga frontal. Assim, a partir da percepção local, os camponeses-ribeirinhos estabeleceram o manejo de três tipos de lagos: os santuários, os de uso restrito e os livres.

O primeiro são os lagos para a procriação, aqueles totalmente reservados para a reprodução do pescado, ou seja, totalmente fechado para qualquer tipo de pescaria, tanto para o autoconsumo como para a comercialização. A proposta é tornar esses lagos, que representam apenas 5% do total de lagos perenes do estado do Amazonas, como criadores naturais. Já os lagos de uso restrito, que representam 15 % do total dos lagos perene no estado do Amazonas, são aqueles destinados ao uso exclusivo dos camponeses-ribeirinhos por meio da pesca para autoconsumo. A pesca comercial é completamente proibida nesses lagos, inclusive a praticada pelos camponeses-ribeirinhos que moram nas suas

¹⁶ Luiz Antônio N. Proposta de reforma aquática do movimento dos ribeirinhos do Amazonas em face às modificações das práticas pesqueiras. Dissertação de mestrado – UFV, 2000.

¹⁷ Idem

¹⁸ Idem

¹⁹ Comissão Pastoral da Terra –CPT. Conflitos no campo – Brasil. Manaus: Mimeo, 1992.

proximidades. Por último, os lagos livres, na qual a atividade pesqueira é totalmente liberada, tanto a pesca para o autoconsumo com a pesca comercial. Esses lagos representam 80% do total de lagos perenes no estado do Amazonas.

Rios e lagos de terra firme: a apropriação e uso individual/familiar das águas

A técnica de pesca de lanço²⁰ de apropriação e uso individual/familiar foi introduzida no Lago São Lourenço e baixo rio Manacapuru pelos proprietários de barcos de pesca, provenientes da cidade de Manaus, no início da década de 60 do século XX, na qual se apropriavam de porção das águas e terras dos camponeses-ribeirinhos, executavam a pesca de lanço e o que é mais sintomático, não deixavam nada em troca para os moradores, todo pescado capturado era direcionando para ser comercializado em Manaus.

A partir dos meados da década de 70 do século XX, os camponeses-ribeirinhos começaram a impedir esse tipo de pescaria por parte dos proprietários dos barcos de pesca na frente de suas propriedades. Como os moradores já dominavam a técnica de preparar o lanço, eles assumiram essa atividade. Desse modo, o controle dessas porções de água, passou-se das mãos dos proprietários de barcos de pesca de Manaus para as mãos dos camponeses-ribeirinhos, os quais assumiram todo processo de preparação e armação dos lanços. Além disso, assumiram também todo processo de comercialização do pescado. Por outro lado, como os camponeses-ribeirinhos não dispunham de capital suficiente para adquirir as redes de pesca, tiveram que se sujeitar aos proprietários de barcos de pesca, agora de Manaus e Manacapuru, que começaram a fornecer esses utensílios para a realização da pesca de lanço. “Olha essa rede é cara, eu acho que é uma faixa de dez a doze mil reais, eu fui perguntar aí em Manacapuru um pano estava custando mil e cem reais” (Camponês-ribeirinho).

O depoimento acima revela que a rede de pesca, denominada localmente de “tralha”, tem um custo considerado alto para os camponeses-ribeirinhos, pois para executar a pesca em apenas um lanço precisa-se de pelo menos 10 panos. Como cada pano custa o equivalente a R\$ 1.100,00, uma rede sairá pelo preço de R\$ 11.000,00. Como a maioria dos camponeses-ribeirinhos no lago São Lourenço e baixo rio Manacapuru possui mais de um lanço, em geral três, torna-se extremamente oneroso adquirir, com capital próprio, essas redes, também chamada de “arrastadeira”. Por isso, os camponese-ribeierinhos, sem alternativas, tiveram que se sujeitar aos proprietários dos barcos de pesca, entretanto, o apurado da venda do peixe no mercado de Manacapuru é dividido em partes iguais, ou seja, 50% para os camponeses-ribeirinhos, donos dos lanços, os outros 50% para os proprietários dos barcos de pesca,

²⁰ A atividade denominada como pesca de lanço pelos camponeses-ribeirinhos consiste na preparação da terra no período de águas baixas (vazante/seca) para a prática pesqueira durante o período das águas altas (enchente/cheia) nos rios e lagos de terra firme. A escolha exata da área para a preparação da terra é o resultado das observações realizadas pelos moradores que, no momento das enchentes/cheias anuais, perceberam que o local faz parte da rota dos cardumes de peixes de diferentes espécies. Assim, no período de vazante/seca, tem início a preparação da terra para a pesca.

donos das redes. Portanto, observa-se uma extração da renda da terra e da água que vai parar nas mãos desses capitalistas da pesca.

A pesca de lanço: parcelarização e controle de porções das águas

O camponês-ribeirinho do ponto de vista legal²¹ não pode, em hipótese alguma, ser considerado dono de porção das águas, no entanto, por meio de uma prática costumeira ele consegue incorporar, com trabalho efetuado na terra e na água, uma área delimitada na frente de sua propriedade, na qual extrai parte significativa de seus meios de existência. O lanço, portanto, é uma porção do território de pesca apropriada pelos camponeses-ribeirinhos, que ao preparar a terra para a pesca, como foi visto anteriormente, reivindica para si o direito de uso territorial exclusivo, pois esse território reivindicado é um prolongamento dos direitos de usos dos espaços terrestre. Na maioria das vezes, o lanço é realizado na frente de uma propriedade. Por esse motivo, “o dono do terreno” torna-se automaticamente “o dono do lanço”. Mesmo para os casos em que o lanço esteja localizado fora de qualquer propriedade, em terras devolutas, por exemplo, há um respeito geral pelos membros da comunidade e de outros pescadores vindos de fora, para o uso exclusivo dessa porção de território de pesca apropriado.

Tanto em um caso como no outro, pode observar claramente a presença de uma ordem moral pautada por meio de uma ética camponesa²² assumida pelos moradores do lago, os quais respeitam a área delimitada para a prática da pesca. O mesmo procedimento ocorre com os pescadores profissionais vindos de outras localidades, inclusive os embarcados que não invadem essas porções de águas apropriadas. Esse “respeito”, em não invadir o lanço para a prática pesqueira, se deve ao reconhecimento do trabalho efetuado pela família, sob o comando do pai, na preparação da terra para a pesca. Nesse sentido, como aponta Woortmann, a terra, [a água], a família e o trabalho não poderiam ser pensados separadamente, pois “nas culturas camponesas, não se pensa a terra [e a água] sem pensar a família e o trabalho, assim como não se pensa o trabalho sem pensar a terra [a água] e a família”²³. É importante ressaltar que não se observaram casos de conflitos, tanto por parte dos moradores do lago como dos de fora, em função do desrespeito dessa norma costumeira de gerir os espaços haliêuticos no lago São Lourenço e baixo rio Manacapuru no período de águas altas.

Há casos de lanços que são preparados pelos proprietários dos terrenos, juntamente com sua família, porém não executam efetivamente essa técnica no período da enchente/cheia, preferem, por diversos motivos, arrendar para outros membros da comunidade ou para os barcos de pesca e/ou canoas motorizadas. O pagamento pelo direito de uso de porção das águas ao dono do lanço pode ser tanto por produção, na qual parte do resultado da pescaria é destinada para família ribeirinha, como pode ser pelo

²¹ De acordo com o Código das Águas, decreto nº. 24.643 de 10 de julho de 1934, ainda vigente, “para que as águas ostentem a condição jurídica de águas públicas é indispensável que as mesmas sejam perenes”. Assim, os lagos, lagoas, rios etc., são considerados águas públicas de uso comum.

²² Woortmann, Klaas. “Com parente não se negueira: o campesinato como ordem moral” in: *Antropológico* – 87. Brasília / Rio de Janeiro: Edunb / Tempo Brasileiro, 1990.

²³ Idem, p. 23.

pagamento em dinheiro, após a venda do pescado no mercado de Manacapuru e/ou Manaus. Na área de estudo não se observou caso de venda ou compra dessas áreas delimitadas para a pesca de lanço. Isso pode ser explicado pelo fato de que essas áreas não se constituem enquanto propriedade, sendo apenas um prolongamento do direito de usos dos espaços terrestres, nas quais àquelas estão estabelecidas. Portanto, o que ocorre somente é a cessão dos direitos de uso dessas águas e não sua venda.

No lago São Lourenço e baixo rio Manacapuru os donos de lanço arrendam não somente para outros camponeses-ribeirinhos, mas também para os proprietários de barcos de pesca, vindos de Manaus e Manacapuru. No segundo caso, fica evidente a especificidade das relações de produção que são estabelecidos nesse tipo de pescaria, demonstrando, mais uma vez, o caráter contraditório da expansão do capitalismo no campo. O que ocorre, na realidade, é que os camponeses-ribeirinhos arrendam os lanços, preparados por eles, juntamente com seus familiares, para os capitalistas, representados pelos proprietários dos barcos de pesca, os quais pagam renda em dinheiro como foi mencionado pelos moradores. O pagamento corresponde, em geral, a 10% do total comercializado no mercado de Manaus e/ou Manacapuru. Isso mostra que uma renda da terra e da água é extraída do arrendamento dessa porção de água apropriada que vai parar nas mãos dos donos de lanço, os quais não são proprietários rentistas, que vivem exclusivamente desse tipo de renda, mas são apenas camponeses-ribeirinhos que praticam um conjunto de atividades combinadas: agricultura, criação, pesca, extração e outros.

A forma de organização da pesca de lanço no lago São Lourenço pode ser caracterizada como pequena produção mercantil simples. Segundo Diegues “A principal característica dessa forma de organização é a produção de valor de troca em maior ou menor intensidade, isto é, o produto final, o pescado, é realizado tendo-se em vista a sua venda”²⁴. Em outro trabalho esse autor complementa: “A unidade de produção é em geral o grupo familiar ou vizinhança, sendo a apropriação do produto regida pelo sistema de partilha ou quinhão”²⁵.

Para concluir, é necessário destacar que o referencial teórico e os conceitos discutidos neste texto, mesmo que brevemente, de espaço aquático, território de pesca e *terroir* aquático nos ajudaram a compreender melhor a dinâmica do processo de territorialização nos rios e lagos na Amazônia. A idéia de que os recursos pesqueiros são de acesso livre é complemente errônea, os exemplos mostrados acima revelaram uma forma de gestão dos recursos haliêuticos, na qual há o respeito geral de todos pelo uso territorial exclusivo.

É preciso que esteja clara a distinção entre as territorialidades de pesca, praticada nos rios e lagos na Amazônia e a pesca de acesso livre. Qualquer política pública de gestão pesqueira a ser implementada no futuro para esses ambientes tem que se levar em consideração essas diferenças de uso dos espaços aquáticos interiores para que não se incorra em equívocos que certamente prejudicarão os camponeses-ribeirinhos há muito tempo estabelecido na região.

²⁴ Diegues, Antônio Carlos S. Pescadores, camponeses e trabalhadores do mar. São Paulo: Ática, p.149.

²⁵ Diegues, Antônio Carlos S. Povos e mares. São Paulo: NUBAUB-USP, 1995, p. 57.

BIBLIOGRAFIA

- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA – CPT. Conflitos no campo – Brasil. Manaus: Mimeo, 1992.
- CORMIER-SALEM, M.C. Gestion et evoluion dês espaces aquatiques; la Casamance. Paris: ORSTOM, Coll. “Études et Thèses”, 1992.
- CORMIER-SALEM, M.C. Paysans-pêcheurs du terroir e marins-pêcheurs du parcours. Les géographes et l'espace aquatique. L'espace Géographique, 1995, n°. 01, 46-59.
- DIEGUES, Antonio Carlos S. Pescadores, camponeses e trabalhadores do mar. São Paulo: Ática, 1983.
- DIEGUES, Antonio Carlos S. Povos e mares. São Paulo: NUPAUB-USP, 1995.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. A Geografia Agrária e as transformações territoriais recentes no campo brasileiro. In: Carlos, Ana Fani Alessandri (Org.) Novos caminhos da Geografia. São Paulo: Contexto, 2002.
- SOUZA, Luís Antônio Nascimento. Proposta de reforma aquática do movimento dos ribeirinhos do Amazonas em face às modificações das práticas pesqueiras. Dissertação de mestrado – UFV, 200.
- WOORTMANN, Klaas. “Com parente não se neguceia: o campesinato como ordem moral” In: Antropológico – 87. Brasília / Rio de Janeiro: Edunb / Tempo Brasileiro, 1990.